Docusign Envelope ID: D8655E9E-1E96-8029-8263-6A9BE24576BA

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO QUATRO GERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 59.521.704/0001-52 ("**Classe**")

1. DATA, HORA, LOCAL:

Realizada em 17 de setembro de 2026, às 12h00, de forma exclusivamente eletrônica, por meio de e-mail ("**Assembleia**"), nos termos do regulamento do Fundo, compreendidos a sua Parte Geral, o Anexo da Classe e os respectivos Apêndices das Subclasses, vigentes (em conjunto, o "**Regulamento**").

A Assembleia foi realizada nos termos do item 10.16 da Parte Geral do Regulamento e do edital de convocação da Assembleia, enviado pela Administradora em 02 de setembro de 2026 ("**Convocação**"), mediante manifestações de voto encaminhadas pelos Cotistas à **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05.410-002, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") ao exercício da administração de carteiras de valores mobiliários na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora fiduciária da Classe ("**Administradora**").

Os termos e expressões iniciados com letra maiúscula utilizados neste documento, quando aqui não expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento ou na Convocação, conforme aplicável.

2. PRESENÇA:

Cotista(s) que votou(aram) por meio de manifestação de voto, nos termos da Convocação devidamente enviada pela Administradora, a(as) qual(ais) se encontra(m) depositada(s) na sede da Administradora, tendo este(s) sido cientificado(s) das vedações aplicáveis e do dever de declarar eventual situação de conflito de interesses previamente ou no início dos trabalhos. Não houve declaração de situação de conflito de interesses quanto a qualquer item da Ordem do Dia e, por consequência, nenhum voto foi desconsiderado para fins de apuração do quórum de aprovação. As deliberações do item 3 abaixo foram aprovadas por cotistas detentores de aproximadamente 34% (trinta e quatro por cento) das Cotas emitidas da Classe, não tendo sido registrados votos contrários ou abstenções. O quórum de presença apurado refere-se aos Cotistas com direito a voto, excluídos aqueles impedidos de exercer o direito de voto por qualquer motivo.

2.1. INSTALAÇÃO E QUÓRUNS: A Assembleia foi instalada com a presença de, no mínimo, 1 (um) Cotista, nos termos dos itens 10.8 e 10.9 da Parte Geral do Regulamento e da Convocação.

2.2. LEGITIMIDADE DE VOTO: A Administradora declara que somente votaram Cotistas inscritos no registro de Cotistas da Classe na data da Convocação, bem como seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

2.3. CARTAS DE INDICAÇÃO: A Administradora declara ter recebido tempestivamente as indicações escritas dos nomes para as vagas do Conselho Consultivo, encaminhadas pela Gestora, pelos Cotistas da Subclasse A e pelos Cotistas da Subclasse B, na forma da Convocação, pelas quais foram indicados: (i) pela Subclasse A, o Sr. Gabriel Maitan Pegorer; (ii) pela Subclasse B, o Sr. Luiz Carlos Faria Estrada; e (iii) pela Gestora, o Sr. Silvio Massad Tertuliano.

Docusign Envelope ID: D8655E9E-1E96-8029-8263-6A9BE24576BA

3. DELIBERAÇÕES:

3.1. Aprovar a eleição dos membros do Conselho Consultivo da Classe, nos termos do item 12.1 da Parte Geral do Regulamento, restando eleitos: (i) Silvio Massad Tertuliano, indicado pela Gestora; (ii) Gabriel Maitan Pegorer, indicado pela Subclasse A; e (iii) Luiz Carlos Faria Estrada, indicado pela Subclasse B.

3.1.1. Fica, em consequência, instalado o Conselho Consultivo da Classe, observadas as demais disposições contidas no Regulamento acerca desta matéria.

3.1.2. Os membros ora eleitos firmarão, previamente ao início do exercício de suas funções, os termos de posse e de confidencialidade e o termo de obrigação de declarar conflito de interesses, nos termos do item 1.1.1 da Convocação e do item 12.1.2 da Parte Geral do Regulamento. O mandato dos membros efetivos será por prazo indeterminado, na forma do item 12.1.3 da Parte Geral do Regulamento.

3.1.3. Deverá constar da ata do Conselho Consultivo da Classe, na ocasião da eleição, a relação de empresas e/ou instituições com as quais cada membro eleito tenha ligações pessoais e/ou profissionais que possam impossibilitá-lo de deliberar sobre decisões de investimento a elas relacionadas, nos termos do item 12.1.4 da Parte Geral do Regulamento, observado que tal declaração consta dos respectivos termos de posse firmados pelos membros eleitos.

3.2. Aprovar as medidas a serem adotadas pela Administradora e pela **FIELD GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.179.624/0001-47, com sede na Av. Magalhães de Castro, nº 4.800, Edifício Capital Building, conj. 241, Cidade Jardim, CEP 05.676-120, São Paulo/SP, autorizada pela CVM na categoria de gestor de recursos nos termos do Ato Declaratório CVM nº 22.158, de 3 de junho de 2024 ("**Gestora**") no contexto do Inadimplemento, quais sejam: (a) a contratação do escritório Lefosse Advogados para representação da Classe; (b) a ratificação da autorização para envio das respostas às notificações já encaminhadas; e (c) o aguardo das propostas de pagamento ou renegociação a serem apresentadas pelos devedores em 17 de setembro de 2026, para posterior avaliação pelo Conselho Consultivo da Classe.

Permanecem integralmente ressalvados (i) o exercício, pela Administradora e pela Gestora, das faculdades e poderes do art. 106, inciso III, da Parte Geral da Resolução CVM 175; e (ii) as demais atribuições regulatórias de ambos os prestadores de serviços essenciais para adoção de providências imediatas de proteção aos interesses do Fundo e dos Cotistas, as quais independem de deliberação assemblear, tudo conforme o considerando (G) da Convocação, e sem prejuízo das deliberações do Conselho Consultivo da Classe sobre medidas adicionais a serem tomadas e da ratificação, pelo Conselho Consultivo da Classe, das medidas já deliberadas ou, conforme o caso, adotadas pela Administradora e pela Gestora no exercício de suas atribuições regulatórias.

4. APROVAÇÃO INTEGRAL: Restaram aprovadas, sem ressalvas ou restrições adicionais, todas as matérias submetidas à deliberação dos Cotistas, na forma da Ordem do Dia constante da Convocação.

5. DIVULGAÇÃO: O sumário das decisões será divulgado no mesmo dia da realização da Assembleia, esta ata será disponibilizada em até 8 (oito) dias contados da sua realização e o resumo das decisões será divulgado em até 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia, nos termos do item 5.2 da Convocação e dos itens 10.18 e 13.5 da Parte Geral do Regulamento.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente ata que, depois de lida, aprovada e achada conforme, é assinada eletronicamente pela Administradora via plataforma DocuSign.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

Assinado por:
LUIZ CARLOS MMI
CEB2599426424D9...

Assinado por:
CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES
1CB87632A8024F0...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ADMINISTRADORA DO QUATRO GERAÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

* * *

Rubrica
AR
Ana Rigonati